

Edital de Leilão de Bens Móveis



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS

LEILÃO

EDITAL LL-Nº 1.2020.0003

**OBJETO: VENDA DE CABOS CONDUTORES E ACESSÓRIOS
INSERVÍVEIS PARA A CHESF NA MODALIDADE LEILÃO ONLINE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.lancecertoleiloes.com.br>

SUMÁRIO

SEÇÃO 1.0 - DO OBJETO

SEÇÃO 2.0 - DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

SEÇÃO 3.0 - DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES

SEÇÃO 4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

SEÇÃO 5.0 - DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO

SEÇÃO 6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEÇÃO 7.0 - DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS

SEÇÃO 8.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM

ANEXO II - INSCRIÇÃO CADASTRAL (MODELO)

EDITAL LEILÃO: LL 2020.0003

A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI n° 13.303/16, de 30/06/2016

1.0. DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente EDITAL a alienação de óleo mineral e outros bens móveis inservíveis, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE exclusivamente na forma eletrônica/on-line, conforme relacionados **no Anexo I** deste edital.

2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado no dia **17/07/2020**, com início às **9:00 horas**, no endereço eletrônico: **www.lancecertoleiloes.com.br**

3.0. DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES:

- 3.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão vistoriar os bens disponíveis nos endereços existentes na relação do Anexo I, citada no **item 1.0 (DO OBJETO)** deste Edital.
- 3.2. Diante da crise envolvendo o novo Corona Vírus (COVID-19), informamos que a vistoria dos lotes só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento com os responsáveis indicados pela CHESF no quadro abaixo e ocorrerá de **segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00hrs e de 13:30 às 16:00hs**.

ALMOXARIFADO	CONTATO	TELEFONE
Camaçari (BA)	José Henrique Soares/Marcos Sodré	(071) 3281.2838 (071) 3281.2832

- 3.3. **Tanto os empregados da CHESF envolvidos no processo quanto os proponentes arrematantes ou seus representantes que forem vistoriar os lotes deverão obrigatoriamente utilizar a Máscara de Proteção Individual. Sem o EPI necessário a entrada nas instalações da empresa não será permitida. Essas medidas são consideradas necessárias para proteção da saúde dos empregados e visitantes e poderão sofrer alterações.**

4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 4.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão concordar com as condições especificadas neste Edital.
- 4.2. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line), no mesmo dia e horário indicado neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Arrematante efetuar o procedimento de

Cadastramento Prévio, com antecedência de até 03 (três) dias da data do Leilão, através do site do leiloeiro: www.lancecertoleiloes.com.br , ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.

- 4.3. Os lances ofertados pela internet (online) terão início após a liberação no site do leiloeiro oficial (www.lancecertoleiloes.com.br), fato este que ocorrerá após a publicação do Edital no Diário Oficial, sendo que a sessão da disputa online ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico constante do **item 2 (DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** deste Edital.
- 4.4. A participação no Leilão, que será exclusivamente na forma eletrônica, constitui faculdade dos Licitantes, eximindo-se a CHESF de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.
- 4.5. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria dos bens, objeto desta licitação, no local em que se encontram, antes da proposição de lances no Leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição dos bens apresentados na relação do **Anexo I**, explicitada no **item 1 (DO OBJETO)** deste Edital, são meramente informativas.
- 4.6. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para os bens no estado de conservação em que se encontram, não se aceitando quaisquer reclamações depois de arrematados. A **CHESF** não se responsabiliza pelas suas condições de funcionamento e estado de conservação.
- 4.7 A Chesf poderá autorizar a relistagem dos itens que não forem vendidos, no prazo mínimo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do leilão.
 - 4.7.1 Esta nova sessão de disputa, se autorizada pela CHESF, também será apenas na forma "on line" e ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis da publicação desta no site do leiloeiro.
 - 4.7.2 A divulgação do evento de relistagem será de responsabilidade do leiloeiro, ficando a Chesf com o compromisso de divulgar em seu portal.
 - 4.7.3 Os prazos e condições para os lotes que forem relistados serão os mesmos previstos neste edital.

5.0. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO:

- 5.1. Para os lotes compostos de diversos materiais e quantitativos ofertados pela **CHESF** por preço global de lote, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global de venda do lote, desde que sua variação não ultrapasse 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas.
- 5.2. Para os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso e volume, fica esclarecido que, caso sejam detectados valores a menor em seus quantitativos, quando da medição, a **CHESF**, a seu critério, complementar os

referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza.

- 5.3. A **CHESF** não aceita preços finais inferiores aos valores mínimos de partida, avaliados pela **CHESF** e entregues ao Leiloeiro, na data do Leilão.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS DA ARREMATÇÃO:

- 6.1. A integralização dos pagamentos dos bens móveis inservíveis para a CHESF arrematados no Leilão deverá ser diretamente ao Leiloeiro.
- 6.2. Para bem(s) arrematado(s) com valor a partir de R\$ 10.000,00, será necessário que o licitante/arrematante efetue o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento), referente ao valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro no prazo de até 90 (noventa) minutos após o arrematante ser declarado vencedor do lote, devendo apresentar comprovantes ao leiloeiro.
- 6.3. O saldo referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de arrematação, bem como o valor total mais a comissão de 5% dos bens arrematados com valor inferior a R\$ 10.000,00, deverão ser pagos ao leiloeiro, juntamente com o valor dos tributos calculados (ICMS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, até o horário limite das 12:00 pm.
- 6.4. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.2, caso o licitante/arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente na mesma sessão de disputa ou na posterior seção de relistagem, conforme item 4.7 deste edital.
- 6.5. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.3, caso o licitante/arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente através da sessão de relistagem conforme item 4.7 deste edital.
- 6.6. Na hipótese de o arrematante proceder com o pagamento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) mais a comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento), conforme disposto no subitem 6.2, e não vier a quitar o restante no prazo determinado, de acordo com o subitem 6.3, o valor pago não lhe será restituído em hipótese alguma, ficando considerado a título de multa por descumprimento das condições editalícias.
- 6.7. O não pagamento do valor mínimo e/ou do total da arrematação implicará na perda do direito ao bem, podendo o licitante que não honrou o pagamento ser penalizado, cabendo ao leiloeiro tomar as medidas legais cabíveis bem como as mencionadas neste edital.
- 6.8. A sessão de disputa do leilão poderá ser encerrada após o cumprimento do prazo do subitem 6.2 para o último lote arrematado.
- 6.9. Os pagamentos são irretroatáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 6.10. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.

- 6.11. Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente sobre o valor do bem licitado, devendo ser pago ao leiloeiro juntamente com o valor principal e recolhido pela CHESF, **conforme legislação vigente** referente a desincorporação de bens do ativo permanente na localidade em que o bem se encontra.
- 6.12. Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante.
- 6.13. Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS poderá haver a incidência do diferencial de alíquota do ICMS - Difal, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao Difal será cobrado do arrematante e só será informado após o encerramento do leilão, pois para se calcular se faz necessária a definição do Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do Documento de Arrecadação deste imposto.
- 6.14. A CHESF nada pagará ao Leiloeiro pela administração, supervisão e participação no Leilão, devendo ser cobrada por ele, aos arrematantes, uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.
- 6.15. Os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso ou volume serão pagos no momento do Leilão pela quantidade divulgada como total do lote. **A critério da Chesf**, os excedentes que porventura forem constatados quando do ato da medição, até o limite de 30% (trinta por cento) do peso total divulgado para o lote, poderão ser retirados pelo arrematante desde que efetuado o devido pagamento à CHESF e recolhido o ICMS sobre o valor adicional, nos termos dos itens 6.11, 6.12 e 6.13.
Os quantitativos acima do percentual estabelecido continuarão de propriedade da CHESF.
No caso de serem detectados valores a menor nos quantitativos quando da pesagem, a CHESF, a seu critério, complementarará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza.
- 6.16. Tão logo concluído o Leilão, o Leiloeiro deverá entregar uma listagem contendo os seguintes dados identificadores dos arrematantes, por lote, a saber:
- NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL.
ENDEREÇO COMPLETO (com telefone, e-mail e fax)
CNPJ ou CPF
VALOR DO LOTE ARREMATADO
- 6.17. O Leiloeiro deverá depositar na conta corrente da CHESF, por ela indicada por escrito, a importância total do Leilão, através de cheque(s) administrativo(s) nominal(ais) à CHESF ou transferência eletrônica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão.
- 6.18. O Leiloeiro se obriga a depositar a importância total do Leilão independente da aplicação de multa decorrente de atraso no recolhimento do montante devido.

OBS: Por "importância total do Leilão" deve-se entender o somatório dos valores dos bens arrematados constantes da listagem de fechamento dos Leilões, cujos pagamentos tenham sido efetuados ao leiloeiro, mais o somatório do valor arrecadado para pagamentos do ICMS."

7.0. DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS:

- 7.1 A **CHESF** só autorizará o início da retirada dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão que tenham tido recolhimento integral de seus pagamentos com os devidos tributos à conta corrente da **CHESF**, por parte do Leiloeiro.
- 7.2 Os lotes cujos montantes já tenham sido pagos ao leiloeiro, porém sem o devido recolhimento dos tributos, não poderão ser entregues até que ocorra esta regularização, não havendo prorrogação no prazo de entrega estabelecido em leilão para estes casos.
- 7.3 O prazo mínimo para início da retirada dos lotes será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização do Leilão ou da relistagem.
- 7.4 Diante da crise envolvendo o novo Corona Vírus (COVID-19), informamos que a retirada dos lotes só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento com os responsáveis indicados pela CHESF no quadro abaixo e ocorrerá de **segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00hrs e de 13:30 às 16:00hs.**

ALMOXARIFADO	CONTATO	TELEFONE
Camaçari (BA)	José Henrique Soares/Marcos Sodré	(071) 3281.2838 (071) 3281.2832

- 7.5 **Tanto os empregados da CHESF envolvidos no processo quanto os arrematantes ou seus representantes que forem retirar os lotes deverão obrigatoriamente utilizar a Máscara de Proteção Individual. Sem o EPI necessário a entrada nas instalações da empresa não será permitida. Essas medidas são consideradas necessárias para proteção da saúde dos empregados e visitantes e poderão sofrer alterações.**
- 7.6 Deverá ser preenchida e devolvida ao leiloeiro, no ato do pagamento do lote arrematado pelo proponente comprador, a ficha "INSCRIÇÃO CADASTRAL", Anexo II deste edital, para formação do cadastro da pessoa/empresa perante a Chesf, com a qual o arrematante se credencia a retirar o lote no local de arrematação.
- 7.7 A retirada dos bens arrematados no Leilão só será habilitada mediante a apresentação do Recibo do Leiloeiro Oficial.
- 7.7.1 Caso o arrematante envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à CHESF uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s).

- 7.8 Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.
- 7.9 Os arrematantes dos lotes, em hipótese alguma, deverão deixar no local de recebimento dos seus respectivos lotes, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças.
- 7.10 Os Lotes de Material (CABOS) que se encontrem acondicionados em bobinas, serão pesados juntamente com estas, sendo o peso total do lote composto dos cabos e suas respectivas bobinas.
- 7.11 Os arrematantes terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de liberação dos lotes para retirar os bens arrematados. A partir do quadragésimo sexto dia incidirá uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.
- 7.12 Não cabe à **CHESF** prestar qualquer ajuda aos arrematantes quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O arrematante deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material arrematado.
- 7.13 O carregamento e retirada do material deverão ser realizados em dias úteis, obedecendo aos horários estabelecidos pela **CHESF**.
- 7.14 Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes só poderá ser concedida mediante autorização da **CHESF**.

8.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 8.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento arrematado.
- 8.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.
- 8.3. A CHESF reserva-se o direito de, a seu critério, retirar lotes do Leilão antes de serem leiloados.
- 8.4. Em detrimento da situação de pandemia ocasionada pelo COVID19, por medidas Governamentais, de força maior ou que julgue necessária como cautela para evitar riscos à saúde das partes, a CHESF poderá alterar prazos deste edital, desde que devidamente comunicados aos envolvidos, podendo utilizar o portal do leiloeiro, da Chesf, e-mail e outros meios que considere propício, de forma a registrar a comunicação.

8.5. Maiores esclarecimentos, contatar :

CHESF : Pessoas para contato:

Oliver von Sohsten Cardoso da Cunha - E-mail: oliverc@chesf.gov.br

Sérgio Vitor Corrêa de Araújo – E-mail: vitor@chesf.gov.br

Simone Maria de Oliveira Marinho – E-mail: simonem@chesf.gov.br

LEILOEIRO :

Luciano Rodrigues: Fone – (081) 99978.4433 / 99995.6137 –

E-mail: luciano@lancecertoleiloes.com.br

Recife, 23 de junho de 2020

APROVAÇÃO: ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.



ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF

Diretoria de Gestão Corporativa - DG

Superintendência Administrativa do CSC Nordeste - SGC

Divisão de Gestão de Material - DGCGM

Relação de Lotes - LL-1.2020.0003 - Leilão de Recife-PE

Lote Único (01):

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	UNID
Cabo de Potência	Cabo de Potência unipolar condutor em Alumínio, seção nominal 2000 mm ² , isolamento em XLPE, blindagem em Alumínio capa externa HDPE com camada de grafite Norma Aplicável: IEC 62067	7.145	M
Emenda Cabo de Potência	Emenda para cabo isolado XLPE 2000 mm ² com isolamento em resina epóxi de vidro e caixa isolante externa	9	un
Cabo Concêntrico 400/400mm ²	Cabo concêntrico condutor interno Cobre condutor externo em Cobre e isolamento XLPE capa externa PVC com camada de grafite Norma Aplicável: IEC 60502-1	440	M
Caixa de Ligação, aterramento direto	Link-box de aterramento sem SVL para cabo concêntrico	4	un
Caixa de Ligação	Link-box para cross-bonding com SVL para cabo concêntrico	2	un
Terminal Externo	Terminal externo para cabos 2000mm ² com isolamento XLPE tensão 220 a 245 kV	12	un

ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS LOTES PARA VISITAÇÃO

- CAMAÇARI - BA: **Rodovia BA – 093, Km 20 – Dias D´Ávila-BA**
Fones: (71) 3281 2838 e 3281 2832
Pessoa para contato: Sr. José Henrique Soares / Marcos Sodré
Lote Único: 01

CONSULTAS ATRAVÉS DOS SITES ABAIXO:

www.chesf.gov.br – www.lancecertoleiloes.com.br

Recife, 23 de junho de 2020

APROVAÇÃO: ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.



ANEXO II – INSCRIÇÃO CADASTRAL

PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA NASCIMENTO:	
PIS/PASEP:	
OCUPAÇÃO:	
NIT/INSS:	

PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
Nº INSCRIÇÃO NA SUFRAMA:*	
ATIVIDADE ECONÔMICA:	
NATUREZA JURÍDICA:	

OBS.: OS CÓDIGOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA NATUREZA JURÍDICA PODERÃO SER ENCONTRADOS NO CARTÃO DO CNPJ, DISPONÍVEL NO SITE: www.receita.fazenda.gov.br

*SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus)

ENDEREÇOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA	
CLIENTE CHESF?	() SIM () NÃO
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
CONTATO:	

Recife, 23 de junho de 2020

APROVAÇÃO: ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.